

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E**

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA**

**EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 04 DE ABRIL DE 2025**

## ÍNDICE

<b>CONVITE .....</b>	<b>3</b>
<b>MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS.....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
1. PROCEDIMENTOS INERENTES À ASSEMBLEIA CONVOCADA.....	7
1.1. <i>Direito de Voto .....</i>	7
1.2. <i>Instalação da Assembleia.....</i>	7
1.3. <i>Habilitação e Participação na Assembleia .....</i>	7
<i>Voto à Distância .....</i>	10
2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA .....	13
2.1. <i>Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição particular, no valor de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações e, no máximo, 16.250.000 (dezesesseis milhões duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, em observância do Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 (“Aumento de Capital”); .....</i>	13
2.2. <i>Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital, caso aprovado.....</i>	16
<b>ANEXOS .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO 01 .....</b>	<b>19</b>

## CONVITE

A Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3) ("Companhia") tem o prazer de convidá-los a participar de sua Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" ou "AGE"), convocada para ser realizada em primeira convocação em 04 de abril de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º e §3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital").

Com a finalidade de facilitar a participação de seus acionistas e considerando a efetividade comprovada das reuniões digitais, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22 e em conformidade com as instruções detalhadas neste manual e proposta da administração para a Assembleia ("Proposta da Administração").

Dessa forma, a participação do acionista poderá se dar:

- (a) Pelo envio do boletim de voto a distância ("Boletim"), nos termos da RCVM 81/22, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam desta Proposta da Administração e do Boletim; ou
- (b) via Plataforma Digital, casos em que o acionista poderá (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim deverão ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 48, §5º, da RCVM 81/22.

Os acionistas que desejarem participar e votar na Assembleia via Plataforma Digital deverão habilitar-se para tanto de acordo com as instruções do edital de convocação e desta Proposta da Administração.

## MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição particular, no valor de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 6.250.000 (seis milhões e duzentas e cinquenta mil) ações e, no máximo, 16.250.000 (dezesseis milhões duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, em observância ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 ("Aumento de Capital"); e

2. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital, caso aprovado.

### **Canais de Atendimento**

Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Sala 601, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000

**Site:** [ri.sequoialog.com.br](http://ri.sequoialog.com.br)

**E-mail:** [ri@sequoialog.com.br](mailto:ri@sequoialog.com.br)

\*\_\*\_\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.3.0050149-7

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Informamos os senhores acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”) sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 04 de abril de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81/22”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Assembleia”):

1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição particular, no valor de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações e, no máximo, 16.250.000 (dezesesseis milhões duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, em observância ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 (“Aumento de Capital”).

2. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital, caso aprovado.

#### Procedimentos para participação:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital ou através do envio de Boletim de Voto a Distância.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável.

O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/142699624>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 02 de abril de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22.

Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Sala 601, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000, e nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22.

Barueri/SP, 14 de março de 2025.

**Sequoia Logística e Transportes S.A.**

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

### 1. Procedimentos inerentes à Assembleia convocada

Para facilitar a compreensão e a participação dos senhores Acionistas à Assembleia ora convocada, a Companhia lista, a seguir, algumas informações relevantes referentes aos procedimentos de instalação, participação e condução do conclave (“Proposta da Administração”).

#### 1.1. Direito de Voto

Os acionistas da Companhia terão direito a voto em todos os itens da ordem do dia, ressalvadas as restrições dos que estiverem legalmente impedidos de votar.

#### 1.2. Instalação da Assembleia

Para a instalação da Assembleia em primeira convocação, é necessária a participação de acionistas e/ou seus representantes legais, detentores de participação correspondente a, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia, de acordo com o artigo 125, caput, da Lei das S.A.

Caso o quórum de instalação da Assembleia não seja atingido, a administração da Companhia procederá à segunda convocação da Assembleia, em nova data, hipótese em que a Assembleia será instalada com qualquer número de presentes para deliberar sobre todos os itens da ordem do dia.

#### 1.3. Habilitação e Participação na Assembleia

##### Representação na Assembleia

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A. e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, proferida em 04 de novembro de 2014, o acionista poderá participar ou ser representado na Assembleia ora convocada das seguintes formas: (a) se

pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira); (b) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos; e (c) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro e da Lei das S.A.

#### Documentos para Participação na Assembleia

O acionista poderá participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital ou por meio do Boletim.

#### Plataforma Digital

Para o acionista que queira participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação digital na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no link: <https://assembleia.ten.com.br/142699624>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 02 de abril de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro:

(a) cópia simples do extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia de titularidade do respectivo acionista, contendo a indicação da respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de solicitação do cadastro; e

(b) se pessoa natural, cópia simples de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, e, no caso de ser representado por procurador, cópia simples do instrumento de mandato

firmado (com firma reconhecida) com menos de 1 (um) ano, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, e original de documento de identificação do procurador; ou

(c) se pessoa jurídica, (i) a cópia simples dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações; (ii) instrumento de mandato (com firma reconhecida) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista; e (iii) cópia simples de documento de identificação do representante ou procurador; ou, ainda

(d) se fundo de investimento, (i) a cópia simples dos atos constitutivos atualizados do administrador e/ou gestor e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações; (ii) instrumento de mandato (com firma reconhecida) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do administrador e/ou gestor; e (iii) cópia simples de documento de identificação do representante ou procurador.

Para os fins dos documentos previstos nos itens (c) e (d), a Companhia aceitará (i) estatutos e contratos sociais, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro e cópia simples do original; e (ii) especificamente em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome da pessoa jurídica acionista, se tratar-se de instrumento particular de mandato, deverá conter firma reconhecida do outorgante ou de seus representantes.

No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação que lhe for aplicável.

No caso de entidades estrangeiras, a Companhia exigirá que a documentação que comprova os poderes de representação tenha passado por processo de notariação, consularização ou aposição de apostila, nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros. Documentos redigidos em outras línguas (que não o português) serão aceitos mediante apresentação de cópia simples de tradução.

#### Voto à Distância

Para os acionistas que queiram participar da Assembleia por meio do Boletim, conforme previsto na RCM 81/22, a Companhia disponibilizou para a Assembleia convocada a possibilidade de participação à distância por meio do Boletim, cujo modelo foi disponibilizado nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/> > “Documentos CVM” > “Assembleias e Reuniões”), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Para participar da Assembleia por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios, assinar o Boletim e enviá-lo, alternativamente: (i) ao Agente Escriturador (conforme abaixo definido) das ações de emissão da Companhia; (ii) ao agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade (“Agente de Custódia”), desde que ele esteja apto a receber o Boletim nos termos da RCM 81/22; ou, ainda, (iii) à Companhia, diretamente.

Neste sentido, a Companhia informa que o agente escriturador de suas ações, a saber, o Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), criou o site Assembleia Digital, por meio do qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital podem ser solucionadas pelo seguinte telefone: (011) 2497-4529. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital.

Além disso, cabe salientar que, nos termos da RCV 81/22, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se este prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins, os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim diretamente a tais agentes.

Ainda, nos termos da RCV 81/22, os acionistas que assim desejarem, também poderão encaminhar o Boletim diretamente para a Companhia e, neste caso, devem observar as regras a seguir:

- (i) o Boletim será recebido quando enviado por e-mail até o fim do prazo regulamentar informado abaixo;
- (ii) O Boletim deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato; e
- (iii) O Boletim encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados neste item 1.3 (subtítulos “Representação na Assembleia” e “Documentação para Participação na Assembleia”).

O Boletim que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os procedimentos aqui estabelecidos e o prazo abaixo informado.

Alternativamente, os acionistas poderão encaminhar o Boletim diretamente à Companhia, de forma digital, por meio da Plataforma Digital contratada pela Companhia para realizar a

AGE, no campo específico denominado “BVD” que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no seguinte endereço: <https://assembleia.ten.com.br/142699624>.

Será admitido o Boletim, inclusive sua eventual correção, que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia (conforme o caso) e/ou pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data original de realização da Assembleia (isto é, 31 de março de 2025), nos termos do art. 27, da RCVM 81/22.

O Boletim que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. Após o decurso do prazo mencionado, caso remanesçam itens não preenchidos dos Boletins apresentados, a Companhia informa que os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.

\*\*\*

## 2. **Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária**

2.1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição particular, no valor de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e, no máximo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 6.250.000 (seis milhões e duzentas e cinquenta mil) ações e, no máximo, 16.250.000 (dezesesseis milhões duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, em observância do Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 (“Aumento de Capital”);

Em 11 de outubro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade, autorizar o ajuizamento de pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial (“Plano de RE”), na forma da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, tendo em vista a situação financeira atual da Companhia, que gerou certa incapacidade de satisfazer todo o endividamento existente na forma em que foi originalmente contratado. Em 04 de novembro de 2024, em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, foi ratificado o ajuizamento do pedido de homologação do Plano de RE.

Ainda em 11 de outubro de 2024, a Companhia, em conjunto com a Transportadora Americana S.A. (“TA”), sociedade integrante de seu grupo econômico, ajuizou o pedido de homologação do Plano de RE perante uma das Varas Regionais do Estado de São Paulo, em caráter de urgência, na forma do artigo 122, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

O Plano de RE, que atualmente já conta com a adesão por parte de aproximadamente 55% (cinquenta e cinco por cento) dos credores da Companhia, busca assegurar a preservação dos direitos da Companhia, bem como de seus empregados e credores, promovendo a preservação da função social da Companhia e, conseqüentemente, o estímulo à atividade econômica.

Nos termos do Plano de RE, aproximadamente R\$ 295 milhões em créditos existentes contra a Companhia e contra a TA (que representa o valor aproximado das reivindicações contra a Companhia e contra a TA a serem reestruturadas nos termos do Plano de RE) serão reestruturados mediante a opção, pelos credores, do recebimento dos créditos por meio de uma das seguintes opções, observados os limites dispostos no Plano de RE:

**Opção 1:** conversão integral dos créditos em ações da Sequoia (SEQL3), negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com preço de exercício por ação objeto da conversão de R\$ 8,00 (oito reais);

**Opção 2:** pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após o prazo de carência, com início em 60 (sessenta) meses contados da homologação judicial do Plano;

**Opção 3:** deságio de 70%, com o pagamento em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após o prazo de carência de 12 (doze) meses contados da homologação judicial do Plano;

**Opção 4:** deságio de 50%, com o (i) pagamento em dinheiro à vista de 2/5 (dois quintos), a ser realizado dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da homologação do Plano, ou 31 de janeiro de 2025, o que ocorrer primeiro; e (ii) pagamento em dinheiro de 3/5 (três quintos), em 15 (quinze) prestações mensais e consecutivas, com início 30 (trinta) dias corridos após o pagamento em dinheiro à vista do item (i); ou

**Opção 5:** deságio de 70%, com o pagamento em dinheiro à vista, a ser realizado dentro de 30 dias corridos a contar da homologação do Plano.

Atualmente, cerca de 31,16% (trinta e um virgula dezesseis por cento) dos credores abrangidos pelo Plano de RE já manifestou expressamente seu desejo de aderir à Opção 1. Os credores Banco ABC Brasil e Adevar Castelan Junior, também pretendem aderir ao Aumento de Capital, de forma *pro rata*, mediante a capitalização de créditos detidos em face à Companhia, no montante de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Diante desse cenário, e a fim de implementar a conversão dos créditos de titularidade de tais credores abrangidos em ações de emissão da Companhia, faz-se necessária a aprovação do Aumento de Capital da Companhia, por meio da subscrição privada de novas ações ordinárias (“Novas Ações”), na forma do artigo 170, *caput*, e § 1º, da Lei das S.A.

Propõe-se que o valor do Aumento de Capital seja de até R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), mediante a emissão de até 16.250.000 (dezesesseis milhões duzentas e cinquenta mil) Novas Ações, podendo ser aprovada a homologação parcial pelo Conselho de Administração caso seja atingida a subscrição mínima no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de até 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) Novas Ações (“Subscrição Mínima”), pelo preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, fixado com base no seu valor de mercado, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A. (“Preço de Emissão”).

O valor do Aumento de Capital não estará sujeito a correção monetária.

A Administração entende que o montante da Subscrição Mínima é adequado por estar aderente com o plano de viabilidade econômico-financeira elaborado pela Companhia.

A fixação do Preço de Emissão foi essencial para fins de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da Companhia no curso da negociação do Plano de RE junto aos credores por ele abrangidos.

As Novas Ações emitidas conferirão os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação.

Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias, nas condições aqui previstas, com base no número de ações de emissão da Sequoia que possuírem no encerramento do pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na data de realização da Assembleia (“Direito de Preferência”). O Direito de Preferência será exercível no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia 04 de abril de 2025.

Após o encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e da rodada de sobras de Novas Ações, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para verificar as subscrições de Novas Ações e homologar o Aumento de Capital, com a divulgação do montante final do Aumento de Capital, desde que a Subscrição Mínima tenha sido verificada.

Os credores que expressarem tempestivamente a escolha pela Opção 1 prevista no Plano de RE (“Credores”) poderão subscrever e integralizar, de forma *pro rata*, o montante de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia. O valor a ser subscrito e integralizado pelos Credores não estará sujeito a correção monetária.

Diante do exposto, e a fim de garantir a implementação da Opção 1 prevista no Plano de RE em relação aos Credores, a Administração propõe que a Assembleia aprove o Aumento de Capital, nos termos descritos no Anexo 01 abaixo.

2.2. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital, caso aprovado.

Tendo em vista que o Aumento de Capital objeto do item “2.1” acima está sendo proposto com base em uma faixa de valor mínima, correspondente à Subscrição Mínima, e máxima, a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social e do número de ações em que se divide em virtude do Aumento de Capital será objeto de deliberação na primeira Assembleia Geral de acionistas que venha a ocorrer após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

Diante da aprovação da deliberação do item “2.1” da Ordem do Dia, a Administração propõe que a Assembleia autorize a Administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia (inclusive no que diz respeito à verificação e homologação, total ou parcial, do Aumento de Capital), bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital.

Barueri, 14 de março de 2025.

Eric Macchione Monteiro da Fonseca  
**Presidente do Conselho de Administração**

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E**

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA**

**EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 04 DE ABRIL DE 2025**

**ANEXOS**

## ANEXO 01

### Informações constantes do Anexo C à RCVM 81/22

#### *Aumento de Capital*

#### 1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O valor proposto para o Aumento de Capital é de até R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), mediante a emissão de até 16.250.000 (dezesesseis milhões, duzentas e cinquenta mil) Novas Ações, podendo ser aprovada a homologação parcial do Aumento de Capital caso seja atingida a subscrição mínima no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações. Assim, o novo valor do capital social poderá ser de, no mínimo, R\$ 1.202.400.677,76 (um bilhão, duzentos e dois milhões, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), dividido em 41.611.107 (quarenta e uma milhões, seiscentas e onze mil, cento e sete) ações, e de, no máximo, R\$ 1.282.400.677,76 (um bilhão, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), dividido em 51.611.107 (cinquenta e uma milhões, seiscentas e onze mil, cento e sete) ações. O valor do Aumento de Capital não estará sujeito a correção monetária.

Tais valores possibilitam a subscrição e integralização de Novas Ações **(i)** pelos Credores, de forma *pro rata*, mediante capitalização de créditos detidos em face à Companhia, no montante de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), e que não estará sujeito a correção monetária; **(ii)** pelos credores Banco ABC Brasil e Adevar Castelan Junior, de forma *pro rata*, mediante a capitalização de créditos detidos em face à Companhia, no montante de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), e que não estará sujeito a correção monetária; e **(iii)** pelos demais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, em razão do exercício do Direito de Preferência.

A Administração informa que, após o encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e da rodada de sobras de Novas Ações, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para verificar as subscrições de Novas Ações e homologar o Aumento de Capital, com a divulgação do montante final do Aumento de Capital, desde que a Subscrição Mínima tenha sido verificada.

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralizadas **(a)** através da capitalização de créditos detidos pelos Credores em face da Companhia e da TA; e **(b)** em moeda corrente nacional pelos demais acionistas da Companhia que eventualmente subscreverem e integralizarem ações no contexto do Aumento de Capital mediante exercício do Direito de Preferência.

**3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**

O Aumento de Capital é uma das medidas de recuperação extrajudicial previstas no plano de recuperação extrajudicial ("Plano de RE"), e a Administração está convocando a Assembleia para deliberar a seu respeito em cumprimento ao que prevê o Plano de RE.

O Aumento de Capital endereça um dos principais objetivos estabelecidos pelo Plano de RE, tendo como propósito auxiliar a promover a readequação da estrutura de capital da Companhia, contribuindo para a equalização do passivo da Sequoia e da TA, adequando-o à sua capacidade de pagamento e viabiliza novos investimentos como forma de superar a atual e momentânea crise econômico-financeira do Grupo Sequoia.

Uma vez que será assegurado aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia o Direito de Preferência, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de Preferência sobre todas as ações a que tiverem direito. Somente o acionista que optar por não exercer o seu Direito de Preferência ou por exercê-lo parcialmente terá a respectiva participação diluída.

Além disso, o Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

**4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal atualmente instalado.

**5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações**

**(a) Descrever a destinação dos recursos**

Os recursos do Aumento de Capital serão destinados para a redução do endividamento da Companhia.

**(b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Serão emitidas pela Companhia, no mínimo, 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) e, no máximo, 16.250.000 (dezesesseis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando os cenários de Subscrição Mínima e máxima do Aumento de Capital.

**(c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

As Novas Ações objeto do Aumento de Capital serão idênticas e conferirão os mesmos direitos conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, incluindo, dentre outros, a participação de forma integral em eventual distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

**(d) Informar se a subscrição será pública ou particular**

A subscrição objeto do Aumento de Capital será particular, mediante integralização parcial em moeda corrente por Acionistas que exercerem seu Direito de Preferência, e mediante a capitalização de créditos detidos em face do Grupo Sequoia.

**(e) Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá subscrição particular por partes relacionadas da Companhia no âmbito do Aumento de Capital.

**(f) Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública**

As Novas Ações têm seu preço de emissão fixado em R\$ 8,00 (oito reais) por ação, com base no critério de cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

**(g) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

As Novas Ações a serem emitidas não terão valor nominal, e o valor do Aumento de Capital será totalmente destinado à conta de capital social, não havendo destinação à reserva de capital.

**(h) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

O Aumento de Capital endereça um dos principais objetivos estabelecidos pelo Plano de RE, tendo como propósito auxiliar a promover a readequação da estrutura de capital da Companhia, contribuindo para a equalização do passivo da Sequoia e da TA, adequando-o à sua capacidade de pagamento e viabiliza novos investimentos como forma de superar a atual e momentânea crise econômico-financeira do Grupo Sequoia.

Uma vez que será assegurado aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia o Direito de Preferência, não haverá diluição dos acionistas que exercerem seu Direito de

Preferência sobre todas as ações a que tiverem direito. Somente o acionista que optar por não exercer o seu Direito de Preferência ou por exercê-lo parcialmente terá a respectiva participação diluída.

A fixação do Preço de Emissão foi essencial para fins de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro da Companhia no curso da negociação do Plano de RE junto aos credores por ele abrangidos. Além disso, o Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

**(i) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976**

As Novas Ações têm seu preço de emissão fixado com base no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

O critério utilizado foi fixado no âmbito do Plano de RE, a partir de negociações realizadas entre os credores da Companhia e a Administração da Companhia, visando a atingir termos comuns para a reestruturação da dívida da Sequoia, sendo, conseqüentemente, no seu melhor interesse, dada a redução ulterior do seu endividamento. Surgiu, portanto, da convergência de múltiplos interesses, já que as negociações foram travadas por partes independentes, com interesses, direitos e obrigações distintos, proporcionando um ambiente que contribui para a formação de um preço mais próximo ao valor real da ação da Companhia.

Por fim, os demais critérios estabelecidos nos incisos I e II do §1º do art. 170, da Lei das S.A. não são aplicáveis. Com relação ao critério estabelecido no inciso I, a Administração não o considera adequado para determinar o preço de emissão das Novas Ações, tendo em vista que a Companhia se encontra em recuperação extrajudicial. Já com relação ao critério previsto no inciso II, a Administração entende que a sua adoção não atenderia aos interesses da Companhia, considerando o momento que está atravessando.

**(j) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**

O ágio verificado em relação ao valor de mercado das ações de emissão da Companhia se justifica em razão do plano de recuperação extrajudicial e foi determinado a partir de negociações entre a Companhia e seus credores cujos créditos viriam posteriormente a ser abrangidos pela recuperação extrajudicial.

**(k) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

O Preço de Emissão adotado e o critério de precificação utilizado foram determinados no curso da negociação do Plano de RE junto aos credores por ele abrangidos, visando a atingir termos comuns para a reestruturação da dívida da Sequoia, sendo, conseqüentemente, no melhor interesse desta, dada a redução ulterior do seu endividamento.

**(l) REVOGADO**

**(m) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

<b>Data do Aumento de Capital</b>	<b>Preço de Emissão (por ação)</b>
26/01/2022	R\$ 2,28832
09/03/2022 (14h)	R\$ 2,28832
09/03/2022 (16h)	R\$ 2,30425
24/03/2022	R\$ 2,32374
13/06/2022	R\$ 1,79451
28/09/2022	R\$ 1,79451
23/01/2023	R\$ 1,79451
06/02/2023	R\$ 1,79451
11/04/2023	R\$ 1,79451
05/07/2023	R\$ 1,50
14/11/2023	R\$ 1,10
14/12/2023	R\$ 1,10
05/01/2024	R\$ 1,10
14/02/2024	R\$ 1,10
14/03/2024 (17h30)	R\$ 1,10
14/03/2024 (18h)	R\$ 0,21
14/05/2024	R\$ 0,21
13/06/2024 (16)	R\$ 22,00 (pós grupamento)
13/06/2024 (16:30)	R\$ 4,20
12/07/2024 (10:00)	R\$ 22,00 (pós grupamento)
12/07/2024 (10:30)	R\$ 4,20
06/09/2024 (10:30)	R\$ 1,45
13/09/2024 (10:00)	226.417 ações pelo preço de R\$ 22,00 e 1.433.595 ações pelo preço de R\$ 9,00 (pós grupamento)
14/10/2024	R\$ 1,45
14/10/2024	149.520 ações pelo preço de R\$1,10, e 283 ações pelo preço de R\$0,88
08/11/2024	R\$ 22,00 (pós grupamento)
10/12/2024	R\$ 17,60 (pós grupamento)
15/01/2025	R\$ 11,00
13/02/2025	31 ações pelo preço de R\$0,88, 1.582.973 ações pelo preço de R\$0,45, 144 ações pelo preço de R\$7,00 e 1.335.242 ações pelo preço de R\$11,00
25/02/2025	R\$ 22,00 (pós grupamento)
14/03/2025	R\$ 22,00 (pós grupamento)

**(n) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão**

A diluição máxima sofrida pelo acionista que deixar de exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações é de aproximadamente 31,485% (trinta e um inteiros e quatrocentos e oitenta e cinco milésimos por cento), considerando a subscrição do valor total do Aumento de Capital.

Se considerada a Subscrição Mínima, a diluição sofrida pelo acionista que deixar de exercer o seu Direito de Preferência na subscrição das Novas Ações emitidas é de aproximadamente 15,020% (quinze inteiros e vinte milésimos por cento).

**(o) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, a serem integralizadas **(a)** através da capitalização de créditos detidos pelos Credores em face da Companhia e da TA; e **(b)** em moeda corrente nacional pelos demais acionistas da Companhia que eventualmente subscreverem e integralizarem ações no contexto do Aumento de Capital mediante exercício do Direito de Preferência.

Será assegurado aos acionistas da Companhia o Direito de Preferência para subscrever as novas ações ordinárias emitidas em decorrência do Aumento de Capital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a divulgação da ata da Assembleia (i.e., no período entre o dia 07 de abril de 2025 (inclusive) e o dia 07 de maio de 2025 (inclusive)).

Em relação ao fator de subscrição, considerando o valor máximo do Aumento de Capital, os acionistas poderão exercer seus respectivos Diretos de Preferência na proporção de aproximadamente 0,45954443677 Novas Ações para cada ação de emissão da Companhia detida pelo respectivo acionista no encerramento do pregão da B3 na data de realização da Assembleia ("Data de Corte"). Para fins meramente informativos, a Companhia esclarece que, considerando a Subscrição Mínima, a proporção indicada acima seria de aproximadamente 0,17674786030 Novas Ações para cada ação de emissão da Companhia.

As Novas Ações subscritas no exercício do Direito de Preferência serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas no âmbito do rateio de sobras, conforme descrito abaixo.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária que desejarem exercer ou ceder seu Direito de Preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência para subscrição das Novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do Direito de Preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional.

O Direito de Preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu Direito de Preferência diretamente no Escriturador:

(1) peessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"); e (c) comprovante de residência;

(2) peessoa jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s); ou

(3) fundo de investimento: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado do administrador e/ou gestor; (b) comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (c) cópia autenticada dos documentos societários que

comproven os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, nos seguintes telefones: (i) capitais e regiões metropolitanas: 3003.9285; e (ii) demais localidades: 0800.720.9285.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las. Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos Direitos de Preferência para a subscrição das Novas Ações poderão, total ou parcialmente, cedê-los a terceiros, durante o período para o exercício do Direito de Preferência indicado acima.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus Direitos de Preferência à subscrição deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação acima referida.

Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária, e que desejarem negociar seus direitos de subscrição, deverão procurar seus agentes de custódia.

**(p) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito**

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrever as novas ações ordinárias emitidas em decorrência do aumento de capital, na proporção do número de ações de emissão da Sequoia que possuem na Data de Corte.

O direito de preferência deverá ser exercido no período do dia 07 de abril de 2025 (inclusive) a 07 de maio de 2025 (inclusive).

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

**(q) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras**

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de Novas Ações, durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações, podendo o subscritor solicitar um número de sobras de Novas Ações não subscritas adicional àquele a que fizer jus, sujeito à disponibilidade das referidas sobras.

Após o término do prazo para o exercício do Direito de Preferência, as eventuais sobras de Novas Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição.

A Companhia divulgará aviso aos acionistas para informar o número de sobras de Novas Ações não subscritas e os acionistas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para subscrever as sobras por eles reservadas, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Novas Ações a serem subscritas.

No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Tendo em vista a possibilidade de solicitação de sobras adicionais, a quantidade de Novas Ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito acima, até o limite de sobras disponíveis.

Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de Novas Ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição.

Caso ainda restem Novas Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das Novas Ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos abaixo e desde que o valor das Novas Ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, à Subscrição Mínima.

**(r) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital**

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de Novas Ações que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das Novas Ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Novas Ações objeto do Aumento de Capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Novas por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item (b)(2) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de Direitos de Preferência para subscrição de ações que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o prazo de exercício do Direito de Preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

- (s) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens**
  - i. Apresentar descrição completa dos bens**
  - ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social**
  - iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível**

Não aplicável, uma vez que o Preço de Emissão não será parcial ou totalmente realizado em bens.

- 6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas**
  - (a) Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas**
  - (b) Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal**
  - (c) Em caso de distribuição de novas ações**
    - i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**
    - ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações**
    - iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**
    - iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995**
    - v. Informar o tratamento das frações, se for o caso**
  - (d) Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976**
  - (e) Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível**

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital não será realizado mediante capitalização de lucros ou reservas.

- 7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição**
  - (a) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**
  - (b) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

Não aplicável, uma vez que o Aumento de Capital não será realizado por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida conversíveis em ações, ou por exercício de bônus de subscrição.

**8. REVOGADO**

\*\*\*\*\*